



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

## *Paço Municipal "Olívio Rigotto"*

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: [gabinete@pauldalho.sp.gov.br](mailto:gabinete@pauldalho.sp.gov.br)

### **LEI Nº 1.388/2022 - DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022**

*"Dá nova redação aos incisos I e II, do artigo 2º da Lei nº 1.147 de 1º de junho de 2014 e dá outras providências."*

**FERNANDO BARBERINO**, Prefeito do Município de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e Ele, **SANCIONA e PROMULGA**, a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º)**-Os incisos I e II, do artigo 2º da Lei nº 1.147 de 1º de junho de 2014, passam a ter a seguinte redação:

*"Artigo 2º)....."*

*I-Bolsa Auxílio Moradia fica estipulada, mensalmente, no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais); e*

*II-Bolsa Auxílio Alimentação/Água Potável fica estipulada, mensalmente, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)."*

**ARTIGO 2º)**-As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento municipal de cada exercício, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 3º)**-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos para 1º de março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, aos vinte e dois (22) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (2022).

**FERNANDO BARBERINO**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.

**Valmeris de Sant'anna Rodrigues**  
Resp. p/ Exp. Secretaria